

De: almi <almi@proclima.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 11:37
Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Cc: patrick@proclima.com.br
Assunto: pregão eletrônico 1/2019

Prezado pregoeiro,
Solicitamos esclarecimentos sobre o pregão 1/2019 como segue:

O edital informa que os salários não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as licitantes e os profissionais estejam VINCULADOS! Porém em seguida o edital direciona tudo para o sindicato de limpeza e vigilância df, ao qual as empresas de engenharia não estão vinculadas.

Pergunta:

- a) Os serviços são de engenharia com exigência de anotação de responsabilidade técnica ou são serviços de limpeza e conservação?
- b) Qual o salário e benefícios que deve ser pago a cada empregado?
- c) É necessário que a licitante se vincula ao sindiserviços/df?

Grato pelos esclarecimentos,
Almi Miguel de Assis

De: Enap - Licitação
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2019 15:31
Para: 'almi@proclima.com.br' <almi@proclima.com.br>
Cc: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Assunto: Resposta esclarecimento pregão eletrônico 1/2019

Prezados, boa tarde

Apesar de intempestivo, segue abaixo as respostas do seu pedido de esclarecimento:

Resposta a) O objeto desta licitação no edital não deixa nenhuma dúvida que é de engenharia! “Contratação de serviços contínuos de engenharia de operação, de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.”

Resposta b) Os salários deverão atender o mínimo estipulado pela convenção coletiva homologada vigente de cada categoria de onde serão prestados os serviços, no caso Brasília-DF, conforme consta no edital!

Resposta c) Essa exigência deverá ser consultada ao Sindicato das respectivas categorias no DF!

Att.,

Breno Aurélio de Paulo
Pregoeiro
Enap

De: Contratos <contratos@eletrocontrole.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 16:54
Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 - SOLICITAÇÃO DE PLANILHAS

Sr. pregoeiro, boa tarde!

A ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 00.899.223/0001-32, com interesse em participar do Pregão Eletrônico **01/2019**, Processo nº **04600.000206/2019-40**, vem por meio deste solicitar que nos sejam disponibilizadas as planilhas dos ANEXOS descritas no edital em formato Excel ou arquivo editável com as memórias de cálculo para fins de participação.

Desde já, agradeço.

Atenciosamente,

--

EIC **ELETROCONTROLE**
Engenharia e Comércio

Desde
1995

Cleudson Almeida
Contratos e Licitações
(61)3233-0913
3404-5650
Ramal: 517
www.eletrocontrole.com.br

De: Enap - Licitação
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2019 14:32
Para: 'contratos@eletrocontrole.com.br' <contratos@eletrocontrole.com.br>
Assunto: Resposta PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 - SOLICITAÇÃO DE PLANILHAS

Prezados, boa tarde

As planilhas estão disponíveis no portal da Enap, no seguinte link: <https://www.enap.gov.br/index.php/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2019>.

Os valores da planilha anexo I-F – peças, materiais e equipamentos não básicos não foram preenchidos porque foi utilizado como base os preços da tabela SINAPI e não média de pesquisa de preço como referência! Os valores deverão ser preenchidos pelas empresas interessadas em participar nesta licitação, obedecendo as exigências do edital e seus anexos!

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap

De: isaac.braga@sm21.com.br <isaac.braga@sm21.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 13:01

Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: Esclarecimento - Pregão 01/2019

Senhor Pregoeiro, boa tarde.

solicitamos o seguinte esclarecimento sobre o referido pregão:

- Qual o modelo de planilha de custos e formação de preços (anexo I-L), devemos seguir ? o modelo da IN02 ou o modelo da IN05?

att.

Isaac Braga
Comercial

☎ 21 2286-9198 | ramal 23
✉ isaac.braga@sm21.com.br



Rua Guilhermina Guinle, 272, 4º andar
Botafogo - Rio de Janeiro, RJ
f /sm21eng
www.sm21.com.br

De: Enap - Licitação

Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 17:01

Para: 'isaac.braga@sm21.com.br' <isaac.braga@sm21.com.br>

Cc: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: Resposta Esclarecimento - Pregão 01/2019

Prezados, boa tarde

Segue abaixo resposta referente ao seu pedido de esclarecimento:

Resposta: O modelo de planilha de custos a seguir é o modelo atual vigente ao será da IN nº 5.

De: inacio.tecnicalengenharia@gmail.com <inacio.tecnicalengenharia@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 13:58
Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Cc: 'Wagner Andrade' <wagner.tecnicalengenharia@gmail.com>; 'Rodrigo Romão Campos' <romao.tecnicalengenharia@gmail.com>
Assunto: Pedido de Esclarecimento

Prezado (a) Pregoeiro (a), em virtude da planilha de material não básicos em seu item nº 126 que não informa a quantidade estimada para o insumo “ FITA ADESIVA ASFÁLTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M”. Solicitamos informação se o item será utilizado na futura contratação ou qual o quantitativo devemos utilizar?

Att.,

José Inácio
Tecnical Engenharia

De: Enap - Licitação
Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 16:56
Para: 'inacio.tecnicalengenharia@gmail.com' <inacio.tecnicalengenharia@gmail.com>
Cc: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Assunto: Resposta Pedido de Esclarecimento

Prezados boa tarde.

Segue abaixo resposta de seu pedido de esclarecimento:

Resposta: Sim, quantidade 5 x rolo de 10 metros, totalizando 50 metros.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo
Pregoeiro
Enap

De: Julião Neto <juliao@eletrodataengenharia.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 23:46
Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Cc: 'comercial.bsb@eletrodataengenharia.com.br' <Comercial.bsb@eletrodataengenharia.com.br>; caio.araujo@eletrodataengenharia.com.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS PE 01/2019

Prezado Sr.(a) Pregoeiro(a), bom dia!

O item 9.4.2 do edital nº 1/2019 da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, traz o seguinte texto:

Os valores unitários de cada peça e/ou material listados no ANEXO VI - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS serão aqueles propostos pela Contratada, os quais constarão do ANEXO XV - PLANILHA Licitante - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS (**a ser preenchida pela Licitante, não podendo ultrapassar os valores tabela SINAPI**). No decorrer da execução dos serviços, caso seja necessária a utilização de materiais e/ou equipamentos não constantes do Anexo VI, serão adotados valores da tabela SINAPI.

Tendo em vista o trecho mencionado, a Eletrodata Engenharia solicita o esclarecimento dos seguintes questionamentos:

- Qual o mês a ser utilizado para a tabela SINAPI para a composição do preço dos itens relativos a PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS?
- Nota-se que no ANEXO VI - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS do referido edital, não há a especificação do código do material na tabela SINAPI, seria possível o órgão disponibilizar os códigos referentes aos itens listados?

Após pesquisas na tabela do mês de janeiro de 2019 pela empresa, constatou-se que alguns itens elencados no Anexo supracitado não se encontravam listados na respectiva tabela. Mediante isso, o Edital em seu item 9.4.3 especifica que deverão ser utilizadas tabelas de outros órgãos, sendo assim o questionamento da empresa seria o seguinte: A utilização de outras tabelas e a não fixação de uma específica não pode acarretar a quebra de isonomia no parâmetro de julgamento de preços acima do estipulado pelo órgão?

Atenciosamente,



Julião Neto
Analista de Contratos
Eletrodata Engenharia
(61) 3967 7881 - (61) 99611-0148
juliao@eletrodataengenharia.com.br
www.eletrodataengenharia.com.br

De: Enap - Licitação

Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 15:54

Para: 'juliao@eletrodataengenharia.com.br' <juliao@eletrodataengenharia.com.br>

Assunto: Resposta ESCLARECIMENTOS PE 01/2019

Prezados, boa tarde

Segue abaixo resposta referente ao seu pedido de esclarecimento:

RESPOSTA 1:

Deverá ser utilizada a versão mais atualizada da tabela Sinapi, para que se utilize parâmetros atualizados para a contratação.

RESPOSTA 2:

Serão utilizados os itens especificados na tabela Sinapi, caso o item não esteja especificado na referida tabela, será utilizado o parâmetro especificado no subitem 9.4.3 do Termo de Referência.

“9.4.3. As composições utilizadas serão, sempre que possível, aquelas constantes da mais recente tabela SINAPI de composições analíticas, referente ao Distrito Federal. Na impossibilidade de utilização da tabela SINAPI, poderão ser utilizadas tabelas de outros órgãos federais ou estaduais (ex. SICRO/DNIT, SEINFRA/CE), ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas (Ex. TCPO/PINI). Em último caso as composições serão elaboradas pela Contratada e aprovadas pela Fiscalização.”

RESPOSTA 3:

A Administração fixou o parâmetro para o balizamento por parte das licitantes, assim, a utilização do disposto no Item 9.4.3 do Termo de Referência, se dará exclusivamente nos casos não contemplados na tabela Sinapi, de modo a reforçar a isonomia no parâmetro de julgamento de preços.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap

De: BR TERCEIRIZADOS <brterceirizados@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 14:31

Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Prezado Senhor,

Segue pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

Atenciosamente,

BR Terceirizados LTDA



IMPUGNAÇÃO -
Pregão Eletrônico nº



SEI_ENAP - 0261757
- Decisão de Impugn

De: Enap - Licitação

Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 12:52

Para: 'brterceirizados@gmail.com' <brterceirizados@gmail.com>

Assunto: Decisão IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Prezados, boa tarde

Segue acima em anexo cópia da Decisão referente a impugnação feita por sua empresa.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap

De: Julião Neto <juliao@eletrodataengenharia.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 09:04

Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Cc: caio.araujo@eletrodataengenharia.com.br; 'comercial.bsb@eletrodataengenharia.com.br'

<Comercial.bsb@eletrodataengenharia.com.br>

Assunto: RES: Resposta ESCLARECIMENTO PE 01/2019; PROCESSO Nº 04600.000206/2019-40

Prezado Sr. Breno Aurélio, bom dia!

O Senhor estabelece que: *“As alíquotas de custos diretos e indiretos, não poderão sofrer desoneração, devendo, portanto, serem cotadas de acordo com os parâmetros de serviços de engenharia, nos termos da lei, ainda que o objeto em questão abarque serviços de manutenção predial, respeitando os princípios da legalidade e isonomia”.*

Mas esse aviso vai de encontro ao estabelecido nas leis abaixo.

- Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011
- (Lei nº 12.715/2012, Lei nº 12.794/2013 e Lei nº 12.844/2013).
- §I e § III do art. 22 da Lei nº 8.212/1991

Caso a Eletrodata Engenharia vença o certame, como será possível realizar medição, faturamento e demais atividades com índices incompatíveis?

- Se a empresa adotar índices superiores, estará obtendo vantagens ilícitas, sendo passível a obrigação de restituição ao erário no futuro.
- Em caso de índices inferiores, sofrerá prejuízo financeiro sem direito à restituição, pois é responsável por qualquer erro na elaboração da proposta comercial.

Atenciosamente,



Julião Neto
Analista de Contratos
Eletrodata Engenharia
(61) 3967 7881 - (61) 99611-0148
juliao@eletrodataengenharia.com.br
www.eletrodataengenharia.com.br

De: Enap - Licitação

Enviada em: sexta-feira, 1 de março de 2019 09:54

Para: 'juliao@eletrodataengenharia.com.br' <juliao@eletrodataengenharia.com.br>

Assunto: Resposta ESCLARECIMENTO PE 01/2019; PROCESSO Nº 04600.000206/2019-40

Prezados, bom dia

Segue abaixo a resposta referente ao seu pedido de esclarecimento:

A desoneração da folha de pagamento foi instituída pela Lei 12.546/2011, e consiste na substituição da incidência da contribuição previdenciária patronal sobre folha de salários pela incidência sobre o faturamento. Tal medida estabelece que, em substituição às contribuições destinadas à seguridade social a cargo das empresas beneficiadas, de 20% sobre a remuneração dos segurados (art. 22, incisos I e III, da Lei 8.212/1991), as contribuições incidirão em alíquotas sobre o valor da receita bruta destas empresas.

Em que pese a faculdade de optar ou não pela desoneração, a Administração deverá cercar proposta provavelmente inexecutável, com grande chance de causar dano ao erário oriundo de malversação da lei temporária chamada desoneração tributária, Lei 12.546/2011.

Nesse sentido, percebe-se não haver isonomia entre licitantes, pois a diferença da desoneração tributária a que algumas empresas são beneficiárias não tem sido considerada nas composições de preços unitários, possibilitando um possível jogo de planilhas, além do que, a armadilha é que a licitante aparentemente com o menor preço (por causa da desoneração), irá requerer o direito ao reequilíbrio econômico financeiro, pois os efeitos da desoneração não foram considerados em suas planilhas de custo.

Com esse posicionamento a Administração está cuidando da coisa pública, buscando encurtar que as empresas deixem de cumprir a comprovação de exequibilidade que precisa ser demonstrada para sustentar a execução contratual.

Veamos o seguinte exemplo: ao aplicar a desoneração de 4,5%, levando a zero o INSS na planilha de custos, a empresa optante alcançaria na licitação valor final **bem inferior** aos demais, caracterizando possível inexecutabilidade. Isso é ainda mais gravoso, porque é possível que a empresa produziu uma proposta de preços malfeita e baseada em custos "não verdadeiros", que não incluem custos em que fatalmente a empresa incorrerá.

Por conseguinte, devemos alcançar nas contratações públicas, dispositivos que evitem que empresas prejudiquem a Administração Pública com ulterior tentativa de reequilíbrio da equação econômico-financeira; ou prejudicar a concorrência, tentando prevalecer no mercado através da prática ilícita de abuso de poder econômico. Evitando que na execução será necessário aplicar custos bem superiores ao apresentando na planilha de formação de custos atual (por causa da desoneração), assim, demonstra

uma camuflagem sobre os dados reais, colocando o ente público em uma situação de risco elevado.

O que diz a Lei:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...)

§ 3º - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração”.

Mantemos a posição anteriormente apresentada, ratificando que as alíquotas de custos diretos e indiretos, não poderão sofrer desoneração, devendo, portanto, serem cotadas de acordo com os parâmetros de serviços de engenharia, nos termos da lei, ainda que o objeto em questão abarque serviços de manutenção predial, respeitando os princípios da legalidade e isonomia, preservando a competitividade do certame licitatório.

Cumprir informar que as empresas que prestam serviços de engenharia deixaram de ser incluídos na desoneração da folha de pagamentos a partir de 1º de janeiro de 2014. Isto porque a Medida Provisória 612, que fazia essa inclusão, caiu por decurso de prazo (Ato Declaratório publicado no DOU de 7 de agosto).

Lembrando que à Administração não está impondo aos licitantes que formulem lances considerando custos tributários maiores do que aqueles com que efetivamente deveriam arcar, não configurando contratações mais onerosas. Estamos tratando de serviços de engenharia, portanto, necessitamos que as empresas licitantes seguem o rito de uma contratação de serviços dessa natureza, em conformidade com os mencionados princípios, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos e Edital de Pregão Eletrônico 1/2018 .

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap

De: Patrick <patrick@proclima.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 15:54
Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Cc: almi@proclima.com.br; 'Proclima' <proclima@proclima.com.br>
Assunto: Solicitação planilhas PE 01-2019 ENAP

Prezados, boa tarde.

Solicitamos que nos encaminhe por favor as planilhas de mão-de-obra, peças, materiais, constantes do ANEXO I, com os preços estimativos levantados pela ENAP para o Pregão Eletrônico nº 01/2019, da manutenção predial do mesmo órgão.

Requeremos que nos encaminhem principalmente a planilha "**ANEXO I-F - peças, materiais e equipamentos não básicos**".

Pedimos através de outro e-mail da empresa que enviassem as planilhas deste pregão, mas foram disponibilizadas em branco, necessitamos delas preenchidas com os valores apurados pela ENAP.

Agradecemos desde já.

Att.,



Patrick Amaral Funes - Engenheiro

Cel: 61-9-9655 4726 / Tel.: 61-3234 7744

email: patrick@proclima.com.br

SOF / Sul, Qd. 16, Conj. "A", Nº 04, CEP: 71215-281

Brasília - DF

www.proclima.com.br

De: Enap - Licitação
Enviada em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 16:36
Para: patrick@proclima.com.br
Cc: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Assunto: Resposta Solicitação planilhas PE 01-2019 ENAP

Prezados, boa tarde

As planilhas estão disponíveis no portal da Enap, no seguinte link: <https://www.enap.gov.br/index.php/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2019>.

Os valores da planilha anexo I-F – peças, materiais e equipamentos não básicos não foram preenchidos porque foi utilizado como base os preços da tabela SINAPI e não média de pesquisa de preço como referência! Os valores deverão ser preenchidos pelas empresas interessadas em participar nesta licitação, obedecendo as exigências do edital e seus anexos!

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro
Enap

De: Contato - Saga Serviços <contato@sagaservicosbsb.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 10:27
Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
Prioridade: Alta

Prezado Pregoeiro,

Segue Impugnação ao Edital nº 01/2019.

Atenciosamente,
SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI



SEI_ENAP - 0261065 IMPUGNAÇÃO
- Decisão de ImpugrEDITAL 01-2019 - EN.

De: Enap - Licitação
Enviada em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 10:39
Para: 'contato@sagaservicosbsb.com.br' <contato@sagaservicosbsb.com.br>
Cc: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Assunto: Resposta IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
Prioridade: Alta

Prezados, bom dia

Segue acima em anexo cópia da Decisão referente a impugnação feita por sua empresa.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo
Pregoeiro
Enap

De: Leandro Lima <leandro@atlanticoengenharia.eng.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 15:46
Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Cc: comercial@atlanticoengenharia.eng.br
Assunto: Solicitação de esclarecimento Ref. PE 01/2019

Ref.: Pregão eletrônico 01/2019

Prezado pregoeiro boa tarde,

A Atlântico Engenharia Ltda., empresa interessada em participar do pregão eletrônico nº 01/2019, solicita o seguinte esclarecimento sobre a necessidade de comprovar a exigência da alínea "e" do inciso II, item 8.7.4 do Edital de convocação e alínea "e" do inciso II, item 18.1.4

do Termo de Referência Anexo ao edital: para tal exigência, serão aceitos Atestados (declarações) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprovem a “Operação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado **CATEGORIA 6** (dados, voz e imagem), com no mínimo 1.000 pontos”?

Sds.,

Atlântico Engenharia Ltda.

De: Enap - Licitação

Enviada em: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 08:49

Para: leandro@atlanticoengenharia.eng.br

Assunto: Resposta Solicitação de esclarecimento Ref. PE 01/2019

Prezados, bom dia.

Segue abaixo resposta referente ao seu pedido de esclarecimento.

Sim, será aceito. Também colocaremos um **Aviso** no site comprasnet para as empresas interessadas em participar desta licitação ficarem informadas sobre a questão, atendendo os princípios da legalidade, publicidade e competitividade!

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap

De: Julião Neto <juliao@eletrodataengenharia.com.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 16:28

Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Cc: caio.araujo@eletrodataengenharia.com.br; 'comercial.bsb@eletrodataengenharia.com.br' <Comercial.bsb@eletrodataengenharia.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO PE 01/2019; PROCESSO Nº 04600.000206/2019-40

Prezado Sr.(a) Pregoeiro(a), bom dia!

Conforme informação exposta no site da Receita Federal, a respeito da Desoneração da Folha, segue questionamento.

- A Eletrodata Engenharia LTDA é optante pelo regime de desoneração da folha, portanto, qualquer proposta comercial e formação de preço de mão de obra deve, obrigatoriamente, atender às condições impostas pela Lei nº 12.844/2013.
- Caso a empresa desenvolva uma composição onerada, como o ENAP impõe, estará fora da realidade fiscal, podendo sofrer processos administrativos e restrições junto ao SICAF.
- **Pelo exposto, qual metodologia deverá ser adotada? Mesmo a empresa adotando outro regime, existe base legal que sustente uma possível proposta onerado?**

A alteração da legislação tributária incidente sobre a Folha de Pagamento (Desoneração da Folha) foi efetuada em agosto de 2011, por intermédio da Medida Provisória 540, de 02 de agosto de 2011, convertida na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e ampliada por alterações posteriores (Lei nº 12.715/2012, Lei nº 12.794/2013 e Lei nº 12.844/2013). Esta medida consiste na substituição da base de incidência da contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamentos, prevista nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212/1991, por uma incidência sobre a receita bruta.

A implementação da incidência sobre a receita bruta se deu, em termos práticos, por meio da criação de um novo tributo, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), que consiste na aplicação de uma alíquota ad valorem, 1% ou 2%, a depender da atividade, do setor econômico (CNAE) e do produto fabricado (NCM), sobre a receita bruta mensal.

Fonte:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/arre/RenunciaFiscal/Desoneracaodafolha.pdf>

Atenciosamente,



Julião Neto
Analista de Contratos
Eletrodata Engenharia
(61) 3967 7881 - (61) 99611-0148
juliao@eletrodataengenharia.com.br
www.eletrodataengenharia.com.br

De: Enap - Licitação

Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 16:17

Para: 'juliao@eletrodataengenharia.com.br' <juliao@eletrodataengenharia.com.br>

Assunto: Resposta ESCLARECIMENTO PE 01/2019; PROCESSO Nº 04600.000206/2019-40

Prezados, boa tarde

Segue abaixo resposta referente ao seu pedido de esclarecimento:

Primeiramente a Enap não está impondo oneração, as empresas contempladas pela desoneração poderão participar da licitação, observando o aviso publicado. As alíquotas de custos diretos e indiretos, não poderão sofrer desoneração, devendo, portanto, serem cotadas de acordo com os parâmetros de serviços de engenharia, nos termos da lei, ainda que o objeto em questão abarque serviços de manutenção predial, respeitando os princípios da legalidade e isonomia.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap

De: Lucas Ferreira <lucas@montengers.com.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 15:01
Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Assunto: Esclarecimento ao edital de Licitação Nº 0257948/2019

Prezado pregoeiro!

Gostaríamos do esclarecimento referente ao aviso publicado. Amparado em qual legislação fica definido o não aceite da aplicação da desoneração, para fins de cálculo de planilha de formação de preço?

Att,

Lucas Fagundes Ferreira
Comercial
www.montengers.com.br
Tel.: +55 51 3407-8235



De: Enap - Licitação
Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 16:15
Para: 'lucas@montengers.com.br' <lucas@montengers.com.br>
Cc: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Assunto: Resposta Esclarecimento ao edital de Licitação Nº 0257948/2019

Prezados, boa tarde

Segue abaixo resposta referente ao seu pedido de esclarecimento:

As empresas contempladas pela desoneração poderão participar da licitação, observando o aviso publicado. As alíquotas de custos diretos e indiretos, não poderão sofrer desoneração, devendo, portanto, serem cotadas de acordo com os parâmetros de serviços de engenharia, nos termos da lei, ainda que o objeto em questão abarque serviços de manutenção predial, respeitando os princípios da legalidade e isonomia.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo
Pregoeiro
Enap

De: Contato - Construtora Queiroz Garcia <contato@queirozgarcia.com.br>
Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 10:04
Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>
Assunto: Esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019
Prioridade: Alta

Senhor Pregoeiro,

Solicitamos esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019:

1) Com relação aos descontos dos materiais básicos, materiais não básicos e serviços eventuais. Pergunto: O desconto será item a item ou o desconto será no valor global, desconto linear?

2) Para os postos de serviços, como: eletricista, técnico em refrigeração e técnico em telefonia e rede deverá ser cotado o adicional de periculosidade? E ao bombeiro hidráulico, adicional de insalubridade?

3) De acordo com o Aviso publicado em 22/02/2019 às 16h46, empresas contempladas pela desoneração da folha de pagamento não poderão participar?

4) Nos serviços Eventuais foi disponibilizada planilha com códigos SINAPI e no pedido de esclarecimento feito e respondido por V.Sa., consta que para a estimativa de R\$ 129.359,28 é decorrente de pesquisa de preços. Pergunto: o que deve ser considerado, SINAPI ou pesquisa de preços?

5) Sobre o modelo de planilha de custos para os postos contínuos, deverá ser utilizado o modelo da página 85, Anexo I-L-1, disponibilizada no edital?
Aguardo os esclarecimentos,

Att.,
Queiroz Garcia

De: Enap - Licitação

Enviada em: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 11:19

Para: 'contato@queirozgarcia.com.br' <contato@queirozgarcia.com.br>

Cc: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: Resposta Esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019

Prezados, bom dia

Segue abaixo resposta referente ao seu pedido de esclarecimento:

RESPOSTA 1: O edital não menciona desconto. Será analisado os preços ofertados item a item, sendo indiferente o desconto linear de item ou global.

RESPOSTA 2: As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05, 2017.

RESPOSTA 3: As empresas contempladas pela desoneração poderão participar da licitação, observando o aviso publicado. As alíquotas de custos diretos e indiretos, não poderão sofrer desoneração, devendo, portanto, serem cotadas de acordo com os parâmetros de serviços de engenharia, nos termos da lei, ainda que o objeto em questão abarque serviços de manutenção predial, respeitando os princípios da legalidade e isonomia.

RESPOSTA 4: O valor estimado de R\$ 129.359,28 é decorrente de pesquisa de preços baseado em *contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e pesquisa com os fornecedores, em conformidade com a Instrução Normativa Seges/MP n. 03/2017.*

A tabela Sinapi e demais tabelas de referência serão respeitadas na licitação, para preços de materiais e serviços, exigidos em seus respectivos itens.

RESPOSTA 5: O anexo I – L-1 é modelo de planilha de formação de preços, retirado da IN Seges/MPDG nº 5, de 2017, sendo passíveis adequações obedecendo as exigências do Edital, em conformidade com o objeto da licitação.

As planilhas em formato excel estão disponíveis no portal da Enap, , no seguinte

link: <https://www.enap.gov.br/index.php/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2019>

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap

De: Proclima <proclima@proclima.com.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 17:15

Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: PE 01-2019

Boa tarde, Sr. Breno Aurélio de Paulo.

Venho pelo presente solicitar as planilhas em formato excel (editáveis) do pregão em referência.

Atenciosamente,



Vanuza Maria Silva – Secretária/RD

Tel.: 61-3048-7512

email: proclima@proclima.com.br

SOF / Sul, Qd. 16, Conj. "A", Nº 04, CEP: 71215-281

Brasília - DF

www.proclima.com.br

De: Enap - Licitação

Enviada em: terça-feira, 26 de fevereiro de 2019 17:21

Para: 'proclima@proclima.com.br' <proclima@proclima.com.br>

Cc: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: Resposta esclarecimento PE 01-2019

Prezados, boa tarde

As planilhas estão disponíveis em formato excel no portal da Enap, no seguinte link: <https://www.enap.gov.br/index.php/pt/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2019>

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap

De: DIORDANO LUCAS <brterceirizados@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 11:09

Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 01/2019

Prezado Pregoeiro,

Em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, solicitamos os esclarecimentos a seguir:

- 1) No item 8.7.4 – II, a) operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 KVA. Questiono: se a carga efetivamente instalada for de 1.000 KVA, deveria exigir 50% da capacidade, ou seja, 500 KVA;
- 2) II, c) operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária de 495 KVA. Questiono: não deveria ser exigido 50%? 250KVA?
- 3) II, Operação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado categoria 6E, com no mínimo 1.000 pontos. Questiono: não deveria ser exigido 50%? 500 pontos?
- 4) Na planilha de custos para Engenheiro Responsável, deverá ser cotado 30% para o Adicional de Periculosidade?
- 5) Poderá ser utilizada a CCT Sinduscon/DF para compor os preços na palhinha de custos?
- 6) **Quanto à Nota da página 49 – “NOTAS: Todos os extintores (CO2, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão ser testados de acordo com as normas nº 11-85 do CBMDF, diariamente, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser realizadas pela Contratada, mediante abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o valor de cada recarga individual, conforme o valor da Planilha de Matérias Não Básicas, do contrato.”** Solicitamos esclarecimentos quanto ao pagamento, como se procederá? Na planilha do edital não menciona essas recargas.

7) Qual o valor estimado do pregão?

--

Atenciosamente,
BR Terceirizados LTDA

De: Enap - Licitação

Enviada em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 17:00

Para: 'brterceirizados@gmail.com' <brterceirizados@gmail.com>

Assunto: Resposta ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 01/2019

Prezados, boa tarde

Segue abaixo as resposta referente ao seu pedido de esclarecimento:

Resposta 1) Trata-se de parâmetro mínimo, a exigência está em conformidade com as normas de regência.

Resposta 2) Trata-se de parâmetro mínimo, a exigência está em conformidade com as normas de regência.

Resposta 3) Trata-se de parâmetro mínimo, a exigência está em conformidade com as normas de regência.

Resposta 4) As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05, 2017.

Resposta 5) As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05, 2017.

Resposta 6) Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO2, pó químico e água pressurizada, pó ABC) deverão ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962.

Resposta 7) Os valores referenciais estão previstos no Anexo IV do Edital.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo
Pregoeiro

Enap

De: DIORDANO LUCAS <brterceirizados@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 17:06

Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: PREGÃO 01/2019 - PEDIDO ESCLARECIMENTOS

Prezado Pregoeiro,

- 1) Reportamo-nos ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, solicitamos esclarecer-nos:
 - 1) Qual o mês em que foi utilizada a tabela SINAPI para se chegar no valor da estimativa de R\$ 129.359,28.

- 2) Ainda, para a estimativa de R\$ 1.685.809,56 relativo aos serviços contínuos foi utilizado valores com desoneração ou sem desoneração? Qual o regime tributário utilizado, lucro real ou presumido?

BR Terceirizados LTDA

De: Enap - Licitação

Enviada em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 11:31

Para: 'brterceirizados@gmail.com' <brterceirizados@gmail.com>

Cc: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: Resposta PREGÃO 01/2019 - PEDIDO ESCLARECIMENTOS

Prezados, bom dia

Segue abaixo resposta referente ao seu pedido de esclarecimento:

RESPOSTA 1: O valor estimado de R\$ 129.359,28 é decorrente de pesquisa de preços baseado em *contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e pesquisa com os fornecedores, em conformidade com a Instrução Normativa Seges/MP n. 03/2017.*

RESPOSTA 2: O valor estimado de R\$ 1.685.809,56 é decorrente de pesquisa de preços baseado em *contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e pesquisa com os fornecedores, em conformidade com a Instrução Normativa Seges/MP n. 03/2017.*

Diante da especificidade do objeto, não será permitida a desoneração.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap

De: DIORDANO LUCAS <brterceirizados@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 11:09

Para: Enap - Licitação <licitacao@enap.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 01/2019

Prezado Pregoeiro,

Em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, solicitamos os esclarecimentos a seguir:

- 1) No item 8.7.4 – II, a) operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 KVA. Questiono: se a carga efetivamente instalada for de 1.000 KVA, deveria exigir 50% da capacidade, ou seja, 500 KVA;
- 2) II, c) operação e manutenção de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária de 495 KVA. Questiono: não deveria ser exigido 50%? 250KVA?
- 3) II, Operação e manutenção de rede lógica de cabeamento estruturado categoria 6E, com no mínimo 1.000 pontos. Questiono: não deveria ser exigido 50%? 500 pontos?
- 4) Na planilha de custos para Engenheiro Responsável, deverá ser cotado 30% para o Adicional de Periculosidade?
- 5) Poderá ser utilizada a CCT Sinduscon/DF para compor os preços na palhinha de custos?
- 6) **Quanto à Nota da página 49 – “NOTAS: Todos os extintores (CO2, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão ser testados de acordo com as normas nº 11-85 do CBMDF, diariamente, e recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas deverão ser realizadas pela Contratada, mediante abertura de Ordem de Serviço, na qual constará apenas o valor de cada recarga individual, conforme o valor da Planilha de Matérias Não Básicos, do contrato.”** Solicitamos esclarecimentos quanto ao pagamento, como se procederá? Na planilha do edital não menciona essas recargas.
- 7) Qual o valor estimado do pregão?

--

Atenciosamente,

BR Terceirizados LTDA

De: Enap - Licitação

Enviada em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019 17:00

Para: 'brterceirizados@gmail.com' <brterceirizados@gmail.com>

Assunto: Resposta ESCLARECIMENTOS - PREGÃO 01/2019

Prezados, boa tarde

Segue abaixo as resposta referente ao seu pedido de esclarecimento:

Resposta 1) Trata-se de parâmetro mínimo, a exigência está em conformidade com as normas de regência.

Resposta 2) Trata-se de parâmetro mínimo, a exigência está em conformidade com as normas de regência.

Resposta 3) Trata-se de parâmetro mínimo, a exigência está em conformidade com as normas de regência.

Resposta 4) As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05, 2017.

Resposta 5) As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na Instrução Normativa MPDG n.º 05, 2017.

Resposta 6) Os serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio (do tipo espuma, CO2, pó químico e água pressurizada, pó ABC) deverão ser realizados em conformidade com a Norma NBR 12.962.

Resposta 7) Os valores referenciais estão previstos no Anexo IV do Edital.

Att.,

Breno Aurélio de Paulo

Pregoeiro

Enap